PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALI
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000
www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-611(
secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

DECRETO Nº. 4.353, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre requisição administrativa de parte de bens imóveis para utilização pela Administração Pública Municipal

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita do Município de São Bento do Sapucaí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo nº 307/2024 emitido pela Defesa Civil acerca da ponte em madeira provisória, construída localizada na "Passagem do Pé de Serra – Rodovia Benedito Cândido Ribeiro" coordenada -22.67599S 45.71051W, em que determina a interdição da construção, ante perigo iminente de desmoronamento;

CONSIDERANDO que no laudo emitido pela Defesa Civil, há informação acerca, não só da necessidade imediata da interdição imediata da ponte, como também necessidade de confecção de acesso alternativo à população (aproximadamente trinta famílias) que se utiliza dela, aproximadamente trinta famílias;

CONSIDERANDO o relatório de vistoria de laudo técnico emitido em conjunto pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade e Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, bem como pelo Departamento de Engenharia do Município, em que se indica como única solução viável a construção de uma passagem provisória que perpassará em sua extensão e cumprimento por três terrenos particulares, sem que isso impeça a fruição do imóvel pelos proprietários;

CONSIDERANDO, ainda a caracterização patente de perigo iminente a ser afastado e a determinação aposta em art. 5º, XXV, da Constituição Federal, autorizando o ente político, representado pela Chefe do Poder Executivo, no caso de iminente perigo público, a usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam requisitados administrativamente os bens imóveis identificados como terreno A (coordenada 22.6692831S 45.70853951W – Proprietário José Luiz da Costa, CPF: 976.973.708-91), terreno B (coordenada 22.66938324S 45.709256W, Possuidor Pedro Donizete Fátima Rosa, CPF:

019.451.008-50) e terreno C (coordenada 22.669348447S 45.7095231W, Possuidor Jairo), para a construção de passagem provisória aos moradores locais, nos termos do Relatório e Laudo Técnico, sem que haja prejuízo ao uso e fruição do imóveis pelos requisitados.

Art. 2 º - A requisição vigerá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Havendo prejuízo, está assegurada a justa indenização aos requisitados.

Art. 4º - Determino a confecção de relatório fotográfico anterior e posterior detalhado das propriedades objeto da requisição à intervenção, bem como a notificação extrajudicial dos requisitados.

Art. 5º - Adotem-se, com urgência, as providências de praxe necessárias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 1º de Março de 2024.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Assessor Jurídico